PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 316 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.005

"Autoriza o Município de Aricanduva a Celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais com Objetivo de ingressar e participar do Programa Maquinas para o desenvolvimento e dá outras Providencias".

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal de Aricanduva, com fundamento na Lei Estadual nº 15.695, de 21 de Julho de 2.005.

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Aricanduva a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento. E dá outras providencias.

Art. 2º - Fica o Município de Aricanduva autorizado a celebrar convenio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2.005.

Art. 3º – Fica o Município de Aricanduva autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha,mensalmente, nas parcelas das quotas- partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias,o montante do valor dos bens repassados em até 36 parcelas, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Aricanduva a tomar todas as providencias viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento ás necessidades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 14 de Novembro de 2.005.

José Carlos Martins Cordeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O Programa Máquinas para o desenvolvimento é um programa do Governo do Estado de Minas Gerais que visa contemplar os municípios para modernização e renovação de máquinas, equipamentos e veículos, contribuindo para um maior desenvolvimento socioeconômico. As máquinas adquiridas através deste programa terão isenção total de ICMS. Deste modo o Município de Aricanduva – MG poderá na aquisição de qualquer maquina e/ ou equipamento até 2.008 ser beneficiado com tal proposta. E com visão por promover o desenvolvimento e beneficiar a Comunidade é que Aricanduva pleiteia tal programa. Certo do grande interesse desta Casa Legislativa para com o Município e para com sua população é que coloco sob vossos julgamentos a proposição.

Aricanduva, 04 de Novembro de 2.005.

José Carlos Martins Cordeiro
Prefeito Municipal